



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS

CNPJ: 05.182.233/0009-23

Endereço: Av. Sérgio Henn, nº 838, bairro Aeroporto Velho

CEP: 68020-250

E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

2. DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Abridor de latas material alumínio	Und	37	R\$ 9,45	R\$ 349,65
02	Afiador de facas, aço inoxidável	Und	23	R\$ 31,99	R\$ 735,77
03	Assadeira refratária, retangular em vidro 2,9l	Und	19	R\$ 82,59	R\$ 1.569,21
04	Assadeira refratária, retangular em vidro com tampa, 1,8l	Und	15	R\$ 42,84	R\$ 642,60
05	Bacia de alumínio, tamanho 36cmx38cmx40cm características adicionais: Para lavar roupa	Und	39	R\$ 57,54	R\$ 2.244,06
06	Bacia, uso bater bolo, cor branca ou transparente, material plástico, resistente, capacidade 8 litros	Und	30	R\$ 13,43	R\$ 402,90
07	Bacia material de plástico, resistente, capacidade 14 litros	Und	41	R\$ 34,59	R\$ 1.418,19
08	Bacia material de plástico, resistente, capacidade 25 litros	Und	12	R\$ 26,81	R\$ 321,72
09	Bacia material plástico capacidade de 80 litros	Und	11	R\$ 60,67	R\$ 667,37
10	Balde, com alça, uso limpeza geral, material de plástico com capacidade 08 litros	Und	54	R\$ 14,59	R\$ 787,86
11	Balde, para armazenamento de material, cor clara, com tampa, plástico resistente, capacidade 60 litros	Und	42	R\$ 52,69	R\$ 2.212,98
12	Balde para armazenamento de material com tampa. Plástico resistente, capacidade 20 litros	Und	29	R\$ 51,28	R\$ 1.487,12
13	Balde para armazenamento de material com tampa. Plástico resistente, capacidade 40 litros	Und	24	R\$ 82,23	R\$ 1.973,52
14	Bandeja, uso doméstico, de alumínio, retangular, dimensões	Und	48	R\$ 51,18	R\$ 2.456,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
	45 cm comp. X 30 de larg., no mínimo				
15	Bandeja, uso doméstico, de plástico, redonda, dimensões 40 cm diâmetro X 2 cm de altura.	Und	29	R\$ 29,20	R\$ 846,80
16	Bule, tipo chaleira, material alumínio, alça de braquelite, capacidade 3 litros	Und	27	R\$ 95,63	R\$ 2.582,01
17	Caixa de isopor, capacidade 80 litros	Und	14	R\$ 138,64	R\$ 1.940,96
18	Caixa térmica, com tampa, material polipropileno, capacidade 45 litros.	Und	22	R\$ 377,15	R\$ 8.297,30
19	Caixa material plástico, resistente tipo organizadora 20 litros com tampa e cor transparente.	Und	28	R\$ 54,79	R\$ 1.534,12
20	Caixa material plástico tipo organizadora, com tampa, plástico resistente, cor transparente, capacidade 2,5 litros	Und	28	R\$ 11,62	R\$ 325,36
21	Caixa material plástico tipo organizadora, com tampa, plástico resistente, cor transparente, capacidade 50 litros	Und	27	R\$ 72,94	R\$ 1.969,38
22	Caldeirão material de Alumínio, alça e tampa capacidade para 20 litros.	Und	18	R\$ 111,25	R\$ 2.002,50
23	Caldeirão material de Alumínio, alça e tampa capacidade para 10 litros.	Und	16	R\$ 121,97	R\$ 1.951,52
24	Caneca plástica com alça 300ml	Und	539	R\$ 4,50	R\$ 2.425,50
25	Caneca, material aço inoxidável com alça de 300ml	Und	273	R\$ 8,21	R\$ 2.241,33
26	Caneca, material porcelana com alça, capacidade 220 ml	Und	258	R\$ 11,28	R\$ 2.910,24
27	Cesto, material polipropileno, telado, com alta resistência. Com tampa, capacidade 50 litros, armazenar roupa.	Und	25	R\$ 73,94	R\$ 1.848,50
28	Coador de café, artesanal, de pano, c/ cabo de alumínio, tam. G	Und	141	R\$ 10,55	R\$ 1.487,55
29	Copo de vidro, caixa 06 unidades transparente, para água, 200 ml	Jg	312	R\$ 35,74	R\$ 11.150,88
30	Colher, corpo e cabo de aço inoxidável, para refeição	Und	666	R\$ 2,89	R\$ 1.924,74
31	Colher de pau, tamanho médio – 30cm	Und	27	R\$ 10,25	R\$ 276,75
32	Colher grande, corpo e cabo de aço inoxidável, para servir	Und	86	R\$ 26,55	R\$ 2.283,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
	alimentos, uso doméstico				
33	Concha, corpo e cabo de aço inoxidável, comp. do cabo 45 cm	Und	43	R\$ 24,97	R\$ 1.073,71
34	Concha, corpo e cabo de aço inoxidável, comp. do cabo 30 cm	Und	29	R\$ 20,77	R\$ 602,33
35	Depósito para mantimentos, com tampa, plástico resistente, uso geladeira, capacidade 3 litros	Und	92	R\$ 17,10	R\$ 1.573,20
36	Depósito para mantimentos, com tampa, plástico resistente, capacidade 7 litros	Und	49	R\$ 43,42	R\$ 2.127,58
37	Depósito para mantimentos, com tampa, plástico resistente, capacidade 10 litros	Und	32	R\$ 47,04	R\$ 1.505,28
38	Depósito para guarda talheres, com tampa, de 5 divisórias, em plástico resistente, medidas 25cm de largura e 30 cm de comprimento.	Und	25	R\$ 30,44	R\$ 761,00
39	Depósito porta tempero, com tampa, em plástico, capacidade 250 ml.	Und	88	R\$ 3,96	R\$ 348,48
40	Escorredor de arroz em alumínio reforçado, 30 litros	Und	18	R\$ 198,90	R\$ 3.580,20
41	Escorredor de louça, de metal cromado, compartimento para talheres e copos, capacidade 16 pratos	Und	21	R\$ 103,35	R\$ 2.170,35
42	Escorredor para macarrão de alumínio, medidas 37x41x21 cm	Und	19	R\$ 182,92	R\$ 3.475,48
43	Espátula de alumínio, cortar bolo	Und	19	R\$ 24,69	R\$ 469,11
44	Escumadeira, corpo e cabo de alumínio 40cm.	Und	15	R\$ 37,89	R\$ 568,35
45	Faca, corpo e cabo de aço inoxidável, para refeição	Und	607	R\$ 4,16	R\$ 2.525,12
46	Faca de cozinha, com lâmina inoxidável, para corte de alimentos, cabo de polipropileno, dimensões 7 polegadas	Und	45	R\$ 18,27	R\$ 822,15
47	Farinheira, plástico resistente, uso doméstico.	Und	32	R\$ 18,48	R\$ 591,36
48	Filtro de barro, capacidade 10 litros. Componentes: 1 torneira de alavanca superior, 1 vela de carvão ativado e 1 boia. Com filtragem natural por gravidade, compacto, de fabricação artesanal, moderno e de fácil limpeza. Dimensões: 52 cm de altura e 23 cm de diâmetro.	Und	6	R\$ 186,32	R\$ 1.117,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
	Produto com certificação do INMETRO em purificação.				
49	Forma para bolo, de Alumínio, com furo, redonda, 28 cm	Und	18	R\$ 40,43	R\$ 727,74
50	Forma para bolo, de Alumínio, com furo, redonda, 20 cm	Und	13	R\$ 37,37	R\$ 485,81
51	Forma para bolo, de Alumínio, com furo, redonda, 30 cm	Und	24	R\$ 49,20	R\$ 1.180,80
52	Forma assadeira, de Alumínio, retangular, 45x30x5cm	Und	32	R\$ 48,95	R\$ 1.566,40
53	Frigideira Com Tampa Extra 22cm Antiaderente	Und	33	R\$ 119,52	R\$ 3.944,16
54	Garfo, corpo e cabo de aço inoxidável, para refeição	Und	615	R\$ 5,40	R\$ 3.321,00
55	Garfo trinchante aço inoxidável, para fritura.	Und	22	R\$ 40,79	R\$ 897,38
56	Garrafa térmica, c/ torneira, material plástico, capacidade 05 litros	Und	25	R\$ 163,86	R\$ 4.096,50
57	Garrafa térmica, para café, material plástico, com bomba, capacidade, 1,8 litros	Und	52	R\$ 148,76	R\$ 7.735,52
58	Garrafa térmica com torneira, tampa removível, alça reforçada, capacidade 12 litros	Und	35	R\$ 205,22	R\$ 7.182,70
59	Jarra de plástico resistente com tampa, capacidade 2 litros.	Und	50	R\$ 15,63	R\$ 781,50
60	Jarra de plástico resistente com tampa, capacidade 3,8 litros.	Und	33	R\$ 28,50	R\$ 940,50
61	Jarra, de vidro grosso, capacidade 2 litros.	Und	28	R\$ 86,06	R\$ 2.409,68
62	Jogo de depósito para mantimentos, plástico com 05 peças, capacidades 01,02,03,04,05 litros.	Jg	13	R\$ 48,35	R\$ 628,55
63	Jogo de xícara com pires 12 unidades capacidade 210ml	Jg	18	R\$ 139,99	R\$ 2.519,82
64	Jogo de taça em vidro 06 unidade, capacidade 490 ml	Jg	12	R\$ 57,51	R\$ 690,12
65	Lixeira de plástico resistente, com tampa basculante, capacidade 14 litros.	Und	22	R\$ 50,16	R\$ 1.103,52
66	Lixeira, com tampa, material plástico, com pedal, capacidade 12 litros.	Und	25	R\$ 78,93	R\$ 1.973,25
67	Lixeira, com tampa, material plástico, com pedal, capacidade 40 litros.	Und	28	R\$ 81,09	R\$ 2.270,52
68	Lixeira, material plástico	Und	50	R\$ 30,97	R\$ 1.548,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
	resistente, com tampa, capacidade 05 litros.				
69	Lixeira, material plástico resistente, com tampa, capacidade 120 litros.	Und	60	R\$ 223,21	R\$ 13.392,60
70	Mamadeira transparente, material polipropileno, resistente a autoclave, gargalo liso, sem reentrâncias, sem abas, corpo liso, com graduação, bico curto em silicone com perfuração fina, capacidade de 120 ml a 150 ml, para uso doméstico que atenda a nbr 13793.	Und	40	R\$ 31,24	R\$ 1.249,60
71	Mamadeira transparente, material polipropileno, resistente a autoclave, gargalo liso, sem reentrâncias, sem abas, corpo liso, com graduação, bico curto em silicone com perfuração fina, capacidade de 240 a 250 ml, para uso hospitalar, para uso hospitalar que atenda a nbr 13793.	Und	40	R\$ 31,13	R\$ 1.245,20
72	Mamadeira transparente, material polipropileno, resistente a autoclave, gargalo liso, sem reentrâncias, sem abas, corpo liso, com graduação, bico curto em látex puro com perfuração fina, capacidade de 50 ml, para uso doméstico que atenda a nbr 13793.	Und	40	R\$ 14,19	R\$ 567,60
73	Pá para lixo de zinco, cabo longo, comprimento 55 cm	Und	41	R\$ 20,01	R\$ 820,41
74	Panela tipo caçarola, material alumínio grosso 45 cm.	Und	15	R\$ 279,06	R\$ 4.185,90
75	Panela funda com tampa de 18 cm 2,2 litros.	Und	24	R\$ 178,07	R\$ 4.273,68
76	Panela funda com tampa de 20 cm 4 litros.	Und	20	R\$ 79,26	R\$ 1.585,20
77	Panela funda com tampa de 24 cm 7 litros.	Und	13	R\$ 198,05	R\$ 2.574,65
78	Panela funda com tampa de 28 cm 15 litros.	Und	16	R\$ 176,59	R\$ 2.825,44
79	Panela funda com tampa de 30 cm 10 litros.	Und	11	R\$ 116,43	R\$ 1.280,73
80	Panela de pressão, de alumínio, cabo de baquelita, capacidade 2,5 litros, sistema de segurança	Und	11	R\$ 140,05	R\$ 1.540,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
	na válvula.				
81	Panela de pressão, de alumínio, cabo de baquelita, capacidade 20 litros, sistema de segurança na válvula	Und	11	R\$ 514,32	R\$ 5.657,52
82	Panela de pressão, de alumínio, cabo de baquelita, capacidade 10 litros, sistema de segurança na válvula	Und	21	R\$ 226,68	R\$ 4.760,28
83	Peneira, tipo crivo, material inox, com cabo, diâmetro 20 cm	Und	25	R\$ 16,04	R\$ 401,00
84	Peneira, tipo crivo, material inox, com cabo, diâmetro 29 cm	Und	28	R\$ 45,56	R\$ 1.275,68
85	Peneira, tipo crivo, material plástico, com cabo, diâmetro 30 cm	Und	2	R\$ 11,63	R\$ 23,26
86	Pegador universal, material aço inox, dimensões do produto 20.6x6x 5x4.cm	Und	21	R\$ 24,65	R\$ 517,65
87	Pirex de vidro refratário capacidade de 2,9 litros para servir alimentos.	Und	30	R\$ 54,36	R\$ 1.630,80
88	Pote de plástico, capacidade 900ml	Und	16	R\$ 13,03	R\$ 208,48
89	Pote com tampa de vidro, para mantimentos, capacidade 2,5 litros.	Und	17	R\$ 61,25	R\$ 1.041,25
90	Pote com tampa de vidro, para mantimentos, capacidade 04 litros.	Und	27	R\$ 58,15	R\$ 1.570,05
91	Prato, tipo fundo, tamanho 25 cm, em plástico resistente para refeição.	Und	375	R\$ 5,55	R\$ 2.081,25
92	Prato, tipo raso, vidro temperado, para refeição, incolor tamanho 22 cm.	Und	160	R\$ 9,39	R\$ 1.502,40
93	Prato, tipo fundo, tamanho 22 cm, material inox. Produto com acabamento e longa durabilidade; inquebrável e lavável.	Und	100	R\$ 18,01	R\$ 1.801,00
94	Prato, tipo raso, tamanho 22 cm, material inox, resistente, longa durabilidade, lavável.	Und	230	R\$ 11,58	R\$ 2.663,40
95	Prato tipo fundo, tamanho 22 cm, material vidro temperado, resistente para refeição.	Und	282	R\$ 7,84	R\$ 2.210,88
96	Ralador de alimentos, uso doméstico, de aço inoxidável, tipo manual, 4 faces, p/ cozinha	Und	27	R\$ 21,08	R\$ 569,16
97	Registro regulador de pressão	Kit	34	R\$ 49,50	R\$ 1.683,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
	para botija de gás de cozinha doméstica, uso comercial e de cozinha, informações adicionais, com mangueira de 1,20cm e 2 abraçadeiras, certificado pelo INMETRO.				
98	Saleiro, de plástico, uso doméstico	Und	27	R\$ 20,52	R\$ 554,04
99	Tábua para corte de alimentos de polipropileno, para cozinha, 40 cm comp x 25 cm larg.	Und	41	R\$ 30,35	R\$ 1.244,35
100	Xicara, material porcelana, capacidade 200 ml.	Und	249	R\$ 11,12	R\$ 2.768,88
VALOR TOTAL					R\$ 204.289,81

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato administrativo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Prorrogável nos termos no art. 106, incisos I, II e III da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

3.1 O Sistema Único de Assistência Social no Município de Santarém/PA possui uma rede de atendimento completa, a qual visa atender e acompanhar às famílias que vivenciam situações de vulnerabilidades e riscos sociais. Considerando todos os equipamentos que constituem a estrutura da Política de Assistência Social em Santarém, como: 08 Cras, 01 Cas/caec, 03 Conselhos Tutelares, 08 Conselhos de direitos, 01 Unidade de Cidadania/Cultura, 01 unidade do CREAS, 01 Unidade do Centro POP, 01 unidade de acolhimento de adultos e famílias, 01 unidade de acolhimento de Crianças e adolescentes, 01 unidade de Centro de convivência do idoso, 01 unidade AEPETI, 01 unidade do Centro Maria do Pará.

3.2 Destaca-se que os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) são unidades públicas da assistência social, de base municipal, destinada à prestação de serviços e programas de abrangência desses centros, podem ser desenvolvidas dentro e fora de seu espaço físico, desde que a ele referenciadas, como é o caso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). O Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias (PAIF) consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo.

3.3 A Assistência no Município também conta com o Centro de Convivência do Idoso – CCI, que é um espaço de convivência que visa atender o idoso em suas necessidades físicas, sociais e mentais, voltados para sua realidade objetivando o resgate da cidadania e promovendo sua inserção na sociedade, buscando estratégias que tragam melhoria na qualidade de vida dos idosos, que participam do serviço. Dentre as diversas atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

desenvolvidas no CCI, tem-se a prática da hidroginástica para idosos, a qual traz diversos benefícios que vão além da saúde física, para o corpo e também para a mente, já que os desafios de conciliar atividades que requerem força, equilíbrio, coordenação e memória estimulam o cérebro, fortalecendo o órgão e ajudando a prevenir até algumas doenças, principalmente as que são praticadas em grupos.

3.4 Além disso, a Secretaria de Assistência Social atende demandas da Casa de Acolhimento Reviver - CAR, a qual dispõe de um espaço para acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar para cumprimento de medida protetiva em consonância com o ECA, Art. 101, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, extensa ou substituta. Apresenta um aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em área residencial, oferecendo ambiente acolhedor e condições satisfatórias para o atendimento com padrões de dignidade. Oferta atendimento individual e em pequenos grupos, promove o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes acolhidos, seu funcionamento é 24hs por dia, tendo hoje a capacidade para atender 20 crianças e adolescentes, independentemente de condição física ou de saúde.

3.5 Em alguns serviços, como Conselhos Tutelares, os serviços funcionam de forma ininterrupta e realizam atendimentos na sede para crianças e adolescentes e famílias, CAS/Caec que atende diariamente uma média de 200 pessoas/dia. Importante destacar que a Secretaria de Assistência Social atua com 08 Conselhos de Diretos, 07 realizam reuniões mensais e 01 (COMDCA) realiza reuniões semanais, bem como as conferências municipais e capacitações para os conselheiros e os colaboradores que atuam na política do SUAS.

3.6 Considerando a necessidade de fornecimento dos itens de utensílios domésticos para todos estes equipamentos, a fim de manter a continuidade de serviços ofertados, bem como para manter o nível de estoque adequado no almoxarifado. Os materiais aqui solicitados, conforme especificações abaixo, são imprescindíveis à Administração, considerando que a aquisição visa propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população, por meio da SEMTRAS e unidades vinculadas, beneficiando servidores e/ou usuários dos serviços públicos durante as rotinas diárias, proporcionando condições adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e/ou funcionais.

3.7 Urge a necessidade de aquisição dos Utensílios Domésticos de Copa e Cozinha para reposição e troca parcelada de utensílios utilizados diariamente nos setores da SEMTRAS, e unidades integradas na rede socioassistencial, tendo em vista que os serviços são usualmente manuseados para o dia a dia, especialmente para o preparo de alimentos aos usuários dos serviços ofertados, nos níveis de Proteção Social Básica/ Especial e nos espaços de controle social, como Conselhos de Direito e Conselhos Tutelares.

4. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da SEMTRAS, que está devidamente publicado no site: <https://transparencia.santarém.pa.gov.br/licitacao-contratos-convenios/pca-semtras/semtras-plano-de-contracao-anual-2025-retificado-02-07-2025-ycPVhQ>

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo é o fornecimento de material de consumo, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por **SRP** na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

modalidade **Pregão Eletrônico**, pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os objetos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, conforme Estudo Técnico Preliminar.

Sustentabilidade:

6.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2.1. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício

6.2.2. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água

6.2.3. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com a lei 14.133/2021.

6.2.4. Deverá aplicar as normas técnicas da associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT/NBR, referente ao uso de materiais atóxicos e reutilizáveis

Características do Produto:

6.3. O produto deverá atender às seguintes características:

6.3.1. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

Subcontratação

6.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

6.5.1. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

Da exigência de carta de solidariedade

6.6. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega dos itens será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMTRAS. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

7.2. A entrega dos bens e materiais objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMTRAS que indicará as especificações e demais informações necessárias;

7.3. O local de entrega dos materiais será na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, na Av. Sérgio Henn, nº 838, bairro Aeroporto Velho, CEP 68020-250, ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

7.3.1. A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas

7.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

7.5. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

7.5.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

7.6. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica;

8.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestivo ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.7.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. **Prazo de Pagamento**

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.23.1. As cessões de crédito não fiduciário dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 5) Certidão Municipal;

11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.13. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

11.14. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos – SEMTRAS do Município de Santarém, relacionadas aos objetos constantes deste termo de referência;

11.15. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto informações e dados adquiridos na execução do objeto, sob pena de ressarcir o contratante por perdas e danos.

11.16. Orientar e prestar informações aos servidores das áreas/setores pertinentes sempre que necessário, no sentido do melhor desenvolvimento dos serviços;

11.17. Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, instruções e demais atos) dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;

11.18. Emitir se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda para corrigir as eventuais falhas detectadas no repasse de informações e levantamento de dados financeiros e tributários.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 204.289,81** (duzentos e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;

15.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 08.122.0004.2071 SEMTRAS- Manutenção das Atividades

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte/Ficha – 1500/511

Dotação Orçamentária: 08.122.0004.2182 SEMTRAS- Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte/Ficha – 1500/539

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2082 FMAS- Proteção Social Especial

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte/Ficha – 1660/1188

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2083 FMAS- Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte/Ficha – 1660/1206

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2085 FMAS- IGD

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte/Ficha – 1660/1225

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2086 FMAS- Manutenção CRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte/Ficha – 1660/1241

Santarém, 02 de julho de 2025.

Elaborado por:

ADRIANY ARRUDA DE OLIVEIRA
Chefe do Núcleo de Gestão do SUAS
Decreto nº617/2025 – GAP/PMS

Autorizado por:

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS
Decreto nº 004/2025 – GAP/PMS